



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 267/2005

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 095/2005, que *suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências*.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 70.998,00 (Setenta mil, novecentos e noventa e oito reais), para suprir a seguinte rubrica:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

01- Órgãos Subordinados

15-Urbanismo

451-Infraestrutura Urbana

0069- Vias Urbanas

1007-Pontes, Pontilhões e/ou Barragens

44.90.51.00/1007-Obras e Instalações.....R\$ 70.998,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial, objeto do artigo 1º acima, a "redução" das seguintes rubricas:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

1001-Constr.Ampl.Corserv.Vias Públicas

44.90.51.00/1001- Obras e Instalações.....R\$ 25.998,00

1002- Planejamento Centro Urbano

44.90.51.00/1002- Obras e Instalações.... R\$ 15.000,00

1003-Manut.Ampl.Pav.Parque de Máquinas

44.90.51.00/1003- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

44.90.52.00/1003- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

2026- Turismo Ecológico

44.90.51.00/2026- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

1004- Constr.Ampl.Manut.Iluminação Pública

33.9.030.00/1004 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11 de Outubro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal